



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO XXXI · Nº 5565

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS

DECRETO Nº 17.969, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA PARA O SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS -E-SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o e-Social é um projeto do Governo Federal que unificará o envio das informações cadastrais, em atendimento ao inciso XXII do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade da utilização do e-Social por todos os entes públicos a partir de janeiro de 2020, conforme Resolução do Comitê Diretivo do e-Social -CDeS nº 2, de 30 de agosto de 2016 e suas alterações;

Considerando que a qualificação cadastral é item obrigatório na adequação ao novo sistema;

Considerando a necessidade de atualização cadastral dos agentes públicos do Município de Uberlândia; e

Considerando o disposto no inciso XV do artigo 63 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização cadastral obrigatória dos agentes públicos do Município de Uberlândia para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas -e-Social.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se como agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, por eleição, nomeação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo direto, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Município de Uberlândia.

§ 2º A atualização cadastral que dispõe o caput deste artigo consiste na retificação ou ratificação das informações pessoais dos agentes públicos em exercício, nos períodos e orientações fixadas mediante portaria, editada pelo órgão responsável pela gestão de pessoal na Administração Direta e pelas respectivas entidades da Administração Indireta.

Art. 2º A atualização cadastral será realizada em endereço eletrônico disponível na página institucional do Município, mediante validação de usuário e senha única, pessoal e intransferível.

§ 1º Os agentes públicos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a atualização cadastral no próprio local de trabalho ou perante os órgãos de gestão de pessoal das respectivas unidades ou entidades de lotação.

§ 2º O formulário para a atualização de que trata o caput deste artigo será disponibilizado via online e contará com campos não obrigatórios e campos obrigatórios, sendo que o preenchimento dos últimos condicionará a finalização do procedimento.

Art. 3º Competem aos órgãos de gestão de pessoal da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, na esfera das respectivas atribuições, a divulgação das informações e o acompanhamento dos agentes públicos no âmbito da atualização cadastral de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Cada órgão de gestão de pessoal será responsável pela comunicação e orientação do agente público dentro do período de atualização cadastral fixado na forma do § 2º artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Serão priorizadas as seguintes informações relativas à qualificação cadastral do e-Social:

I – nome;

II – número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – data de nascimento; e

IV – número do PIS ou PASEP.

Art. 5º As informações indicadas no artigo 4º deste Decreto serão utilizadas para fins de confrontação com aqueles constantes no banco de dados do e-Social.

§ 1º Na hipótese de divergências entre os dados informados e aqueles constantes da base de dados do e-Social, o agente público deverá adotar as providências cabíveis perante os órgãos federais competentes, a fim de que seja corrigido o cadastro na base nacional.

§ 2º Enquanto houver divergência entre os dados de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a atualização cadastral como pendente.

Art. 6º O agente público que descumprir o prazo a ser fixado na forma do § 2º artigo 1º deste Decreto será notificado por meio de edital convocatório, publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia, para que realize a atualização cadastral no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação.

Art. 7º A inobservância do prazo de atualização cadastral e o fornecimento de informações incorretas, imprecisas ou falsas serão de inteira responsabilidade do agente público.

Art. 8º Em caso de manutenção das divergências entre os dados informados e aqueles constantes da base de dados do e-Social, após escoaado o prazo do artigo 6º deste Decreto, o agente público terá seu pagamento retido no mês subsequente ao prazo final previsto pelo edital convocatório.

§ 1º A retenção do pagamento perdurará até que seja regularizada a atualização cadastral, de acordo com as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Nas situações em que o agente público adotar as providências cabíveis para a regularização de sua qualificação cadastral, não haverá a retenção indicada no § 1º deste artigo durante o período de análise pelo órgão competente.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, o agente público deverá apresentar, perante o respectivo órgão de pessoal, documentos idôneos que comprovem as providências adotadas.

Art. 9º Os agentes públicos que não cumprirem as disposições previstas neste Decreto poderão ser responsabilizados nos termos estatutários, sem prejuízo das demais sanções administrativas, penais e civis.

Art. 10. A atualização cadastral de que trata este Decreto não afasta os deveres funcionais correlatos regidos pela legislação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 17.970, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13042 de 28 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 653.440,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.012 SECRETARIA MUN DE AGROPECUÁRIA, ABAST. E DISTRITOS
Subunidade: 02.012.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN.DE AGROP. ABASTEC E DISTRITOS
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - DOM
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 85.440,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO
Subunidade: 02.010.006 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 241 Assistência ao Idoso
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2948 Manutenção da Estrutura Funcional do Fundo
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade: 02.013.001 GAB. DO SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 3008 Infraestrutura, Pavimentação, Recuperação e Conser
Proj. Atividade: 1038 Pavimentação, Recapeamento e Operação Tapa-Buraco nas Vias Urbanas
Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores 260.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade: 02.013.001 GAB. DO SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3009 Infraestrutura e Obras Públicas
Proj. Atividade: 2190 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 100.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO
Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2413 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 449052 Equip. e Mat. Permanente 203.000,00
Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Total: 653.440,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO
Subunidade: 02.010.006 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 241 Assistência ao Idoso
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2949 Apoio à Projetos e Ações Voltados à Pessoa Idosa
Natureza Despesa: 335041 Contribuições 5.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2412 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 85.440,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3009 Infraestrutura e Obras Públicas
Proj. Atividade: 2190 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 360.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida
Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado 203.000,00
Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Total: 653.440,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

Odelmo Leão
Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.971, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13.042, de 28 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente.

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2.381 Manutenção da Administração, Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.100.000,00
Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
Proj. Atividade: 2.387 Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 2.700.000,00
Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 5005 Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
Proj. Atividade: 2.958 Manutenção dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 350.000,00
Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

TOTAL 4.150.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas das dotações orçamentárias.

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2.381 Manutenção da Administração, Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo 1.650.000,00
Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2.381 Manutenção da Administração, Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa: 3.3.90.91 Sentenças Judiciais 500.000,00
Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2.383 Programa de Formação do PASEP
Natureza da Despesa: 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas 300.000,00
Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2.723 Gestão de Pessoal-Administração, Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa: 3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 500.000,00
Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 5001 Cidade Limpa
Proj. Atividade: 2.957 Limpeza Pública Domiciliar
Natureza da Despesa: 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores 180.000,00
Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
Proj. Atividade: 1.131 Construção ou Ampliação do Sistema de Coleta de Esgoto
Natureza da Despesa: 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00
Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
 Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
 Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
 Proj. Atividade: 1.132 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
 Natureza da Despesa: 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores 200.000,00
 Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
 Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
 Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
 Proj. Atividade: 1.134 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Sistema de Coleta de Esgoto
 Natureza da Despesa: 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores 20.000,00
 Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
 Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
 Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
 Proj. Atividade: 1.522 Setorização de Redes de Abastecimento de Água Potável na Zona Urbana
 Natureza da Despesa: 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores 50.000,00
 Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
 Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
 Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
 Proj. Atividade: 2.594 Uso de Recursos Hídricos de Domínio do Estado-Lei Estadual 13199/1999
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 300.000,00
 Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
 Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
 Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5005 Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
 Proj. Atividade: 1.599 Execução de Infraestrutura Urbana
 Natureza da Despesa: 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores 50.000,00
 Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
 Unidade Orçamentária: 03.017 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
 Sub-Unidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5005 Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
 Proj. Atividade: 2.958 Manutenção dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas
 Natureza da Despesa: 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores 300.000,00
 Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

TOTAL 4.150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

ODELMO LEÃO
 Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO FERREIRA
 Diretor Geral

DECRETO Nº 17.972, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13042 de 28 de Dezembro de 2018. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 9.675.500,28 (nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos reais e vinte e oito centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
 Proj. Atividade: 2039 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 70.000,00
 Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
 Proj. Atividade: 2039 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População
 Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 1.400,00
 Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
 Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 218.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2392 Assistência Social e Saúde do Servidor Público Municipal
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.601.822,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
 Proj. Atividade: 1594 Construir, Reformar e/ou Ampliar Unidade Básica de Saúde
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 4.481.375,28
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2426 Manter as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 630.903,00
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 600.000,00
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2855 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 72.000,00
 Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total: 9.675.500,28

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
 Proj. Atividade: 2039 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 71.400,00
 Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2392 Assistência Social e Saúde do Servidor Público Municipal
 Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 1.444.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.078.911,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 1.078.911,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
 Proj. Atividade: 2951 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
 Natureza Despesa: 335039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.704.815,02
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
 Proj. Atividade: 1594 Construir, Reformar e/ou Ampliar Unidade Básica de Saúde
 Natureza Despesa: 449092 Desp. de Exercícios Anteriores 7.463,26
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
 Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 218.000,00
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2855 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 72.000,00
 Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total: 9.675.500,28

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B, ALZIRA RIBEIRO DE SOUSA MENDES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ALZIRA RIBEIRO DE SOUSA MENDES, matrícula nº 25.672-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola TIP-B, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

Odelmo Leão
 Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA OS SERVIDORES DOS CARGOS QUE MENCIONA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 11 de fevereiro de 2019, constante no Anexo deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

Odelmo Leão
 Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração.

ANEXO

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO A SER EXONERADO	LOTAÇÃO
24.798-7	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIDADE ORIENTADOR	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EM DOM BOSCO
27.285-0	FRANCIELE ANDRÉ DA SILVA	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE ED.INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM DR. JOEL CUPERTINO RODRIGUES
18.316-4	VÂNIA PEREIRA SALGADO	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE MATEMÁTICA/DOCENTE	DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM HILDA LEÃO CARNEIRO
28.911-6	ELIPHELET CRISTINA ALVES DA SILVA	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE PORTUGUÊS/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM HILDA LEÃO CARNEIRO
13.481-3	SANDRA SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE ARTES/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM HILDA LEÃO CARNEIRO
28.511-0	DAMARIS PORTES GONÇALVES ULIANI	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EM MÁRIO ALVES ARAUJO SILVA
7.789-5	ELIANA CRISTINA DELFINO	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM PROF. EURICO SILVA
22.572-0	LEONARDO DE AZEVEDO ARAUJO	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO FÍSICA/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM PROF. JACY DE ASSIS
12.694-2	VALDIANE MARIA DE LIMA	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF. LUIS ROCHA E SILVA
14.323-5	ANA PAULA ALVES	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF. LUIS ROCHA E SILVA
28.216-2	VALERIA DE FATIMA SILVA TAVARES	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EM. PROF. MILTON DE MAGALHÃES PORTO
25.960-8	ARIANA ESTEVAM BATISTA	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EM. PROF. MILTON DE MAGALHÃES PORTO
27.057-1	ALESSANDRA RIBEIRO DE FREITAS ANDRADE	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE MATEMÁTICA/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF. SÉRGIO DE OLIVEIRA MARQUEZ
9.898-1	ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF. SÉRGIO DE OLIVEIRA MARQUEZ
24.360-4	JEMMERSON ANTONIO DE SOUZA	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EM. PROF. CARLOTA DE ANDRADE MARQUEZ
21.359-4	SANDRA MARA MORENO RIBEIRO	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM. PROF. CECY CARDOSO PORFÍRIO
22.662-9	TAISA PEREIRA FERREIRA MENDES	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE INGLÊS/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM. PROF. CECY CARDOSO PORFÍRIO
12.722-1	KARITA CRISTINA DE LIMA ARAUJO ALVES	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF. IRENE MONTEIRO JORGE
18.343-1	NIVIA APARECIDA FARIA	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF. IRENE MONTEIRO JORGE
17.805-5	ADENILCE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE MATEMÁTICA/DOCENTE	DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF. JOSIANY FRANÇA
14.611-0	ANA MARIA DE FREITAS	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE PORTUGUÊS/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF. JOSIANY FRANÇA
28.177-8	ELIANA MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EM PROF. MARIA JOSÉ MAMEDE MOREIRA
25.931-4	VIVIAN ROSIENE BORGES DA MATA	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE	DIRETOR DE ESCOLA TIP-A	EMEI CECÍLIA MEIRELLES

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO A SER EXONERADO	LOTAÇÃO
14.005-8	MARIA ANGELA MENDES PEREIRA	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	DIRETOR DE ESCOLA TIP-A	EMEI DO BAIRRO PATRIMÔNIO
23.160-6	PÂMELA CAROLINA ROCHA	EDUCADOR INFANTIL, ESPECIALIDADE EDUCADOR INFANTIL I	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-A	EMEI DO BAIRRO PATRIMÔNIO
17.408-4	GRACE KELLY DE MORAES FREITAS	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIDADE SUPERVISOR ESCOLAR	DIRETOR DE ESCOLA TIP-A	EMEI EURÍPEDES ROCHA
17.338-0	GISELLE DA SILVA	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	DIRETOR DE ESCOLA TIP-A	EMEI FRANCISCO BUENO MONTEIRO
22.301-8	GILMEIRE APARECIDA BEZERRA	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE	DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA
17.479-3	VALÉRIA COSTA	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIDADE ORIENTADOR EDUCACIONAL	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA
17.083-6	CLAUDIA CARRIJO ALVIM OLIVEIRA	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EMEI MARIA PACHECO REZENDE
24.054-0	FERNANDA SIQUEIRA COSTA GOMES	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE	DIRETOR DE ESCOLA TIP-A	EMEI PROFª. CORNELIA YARA CASTANHEIRA
6.633-8	CELIA CUSTODIA DA SILVA LIMA	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIDADE SUPERVISOR ESCOLAR	DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EMEI PROFª. STELA MARIA PAIVA CARRIJO
19430-1	LISANDRA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EM INSPETORA FRANCE ABADIA MACHADO SANTANA

Especialidade Supervisor Escolar, Padrão 2, Nível de Qualificação Mestrado, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-C (EM. Profª. Sérgio de Oliveira Marquez), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, as pessoas relacionadas no Anexo deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA TIP-A, DANIELA CRISTINA GONÇALVES BORGES VIANA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DANIELA CRISTINA GONÇALVES BORGES VIANA, matrícula nº 18.560-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola TIP-A (EMEI Eurípedes Rocha), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C, NEIBE LEANE DA SILVA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NEIBE LEANE DA SILVA, matrícula nº 28.211-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação,

ANEXO

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO A SER NOMEADO	LOTAÇÃO
26.569-1	LILIAN TAVARES DE ANDRADE	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO FÍSICA/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM DR. JOEL CUPERTINO RODRIGUES
12.722-1	KARITA CRISTINA DE LIMA ARAUJO ALVES	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM HILDA LEÃO CARNEIRO
18.343-1	NIVIA APARECIDA FARIA	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM HILDA LEÃO CARNEIRO
18.713-5	MARINA PONCIANO ALVES	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIDADE SUPERVISOR ESCOLAR	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM HILDA LEÃO CARNEIRO
20.302-5	IVANA FERREIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIDADE SUPERVISOR ESCOLAR	DIRETOR DE ESCOLA TIP-A	EM JOSÉ MARRA DA FONSECA
13.740-5	LUCIMAR ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EM MÁRIO ALVES ARAUJO SILVA
6.596-0	ALESSANDRA MARQUES ZACHARIAS NUNES	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	DIRETOR DE ESCOLA TIP-A	EM OLHOS D'ÁGUA
21.995-9	CRISTIANE QUIRINO DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM PROF. EURICO SILVA
24.641-7	ANA BEATRIZ DOS SANTOS CARVALHO	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIDADE SUPERVISOR ESCOLAR	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM PROF. JACY DE ASSIS
13.288-8	ANA PAULA ALVES	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF. LUIS ROCHA E SILVA
12.694-2	VALDIANE MARIA DE LIMA	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF. LUIS ROCHA E SILVA

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO A SER NOMEADO	LOTAÇÃO
25693-5	FERNANDA SOARES DE FARIA	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EM PROF. MILTON DE MAGALHAES PORTO
28666-4	MARILZE TANNUS STEFANI AMANCIO	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIDADE ORIENTADOR EDUCACIONAL	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EM PROF. MILTON DE MAGALHAES PORTO
25237-9	ANA CAROLINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO FÍSICA/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF. SÉRGIO DE OLIVEIRA MARQUEZ
24583-6	JOSIANE DA COSTA MAFRA	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIDADE ORIENTADOR EDUCACIONAL	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EM PROF.ª CARLOTA DE ANDRADE MARQUEZ
17688-5	MARA RUBIA FERNANDES	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE PORTUGUÊS/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM PROF.ª CECY CARDOSO PORFÍRIO
26368-0	ANGELICA AZEVEDO BARBOSA	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE MATEMÁTICA/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D	EM PROF.ª CECY CARDOSO PORFÍRIO
19813-7	LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS LEMOS REZENDE PIRES	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF.ª IRENE MONTEIRO JORGE
25003-1	SESIMARA APARECIDA CAMPOS FARIA FANTIN	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIDADE ORIENTADOR EDUCACIONAL	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF.ª IRENE MONTEIRO JORGE
14611-0	ANA MARIA DE FREITAS	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE PORTUGUÊS	DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF.ª JOSIANY FRANÇA
22.379-4	LEDA MARCIA BERNARDES DA SILVA	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIDADE SUPERVISOR ESCOLAR	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EM PROF.ª JOSIANY FRANÇA
28177-8	ELIANA MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE	DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EM PROF.ª MARIA JOSÉ MAMEDE MOREIRA
9697-0	NILA REGINA CHAGAS MANHAES DE ABREU	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	DIRETOR DE ESCOLA TIP-A	EMEI CECÍLIA MEIRELES
23109-6	MARCELA DE OLIVEIRA PINHEIRO	EDUCADOR INFANTIL, ESPECIALIDADE EDUCADOR INFANTIL I	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-A	EMEI DO BAIRRO MARTINS
19430-1	LISANDRA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	DIRETOR DE ESCOLA TIP-A	EMEI FRANCISCO BUENO MONTEIRO
24841-0	LUCAS BARBOSA RESENDE	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO FÍSICA/DOCENTE	DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA
26870-4	ANTONIA MARCIA DOS SANTOS COSTA	EDUCADOR INFANTIL, ESPECIALIDADE EDUCADOR INFANTIL I	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA
22542-8	KATHERYNE KELLY COSTA E SOUZA ACERBI	PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO FÍSICA/DOCENTE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C	EMEI MARIA PACHECO REZENDE
22168-6	POLLYANA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL, ESPECIALIDADE EDUCADOR INFANTIL II	DIRETOR DE ESCOLA TIP-A	EMEI PROF.ª CORNELIA YARA CASTANHEIRA
6962-0	JOELMA DIVINA SILVA MOURA	PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR	DIRETOR DE ESCOLA TIP-B	EMEI PROF.ª STELA MARIA PAIVA CARRIJO

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (ORIENTADOR EDUCACIONAL), PADRÃO 14, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – MESTRADO, CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação (Orientador Educacional), Padrão 14, Nível de Qualificação – Mestrado, a servidora CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 7.627-9, inscrita no CPF sob o nº 847.434.336-49, lotada na PMU – Secretaria

Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 018/2019 – AVI-RTB, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (SUPERVISOR ESCOLAR), PADRÃO 08, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, GILDA GONÇALVES RIOS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação (Supervisor Escolar), Padrão 08, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora GILDA GONÇALVES RIOS, matrícula nº 7.342-3, inscrita no CPF sob o nº 564.202.426-49, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 002/2019 – AVI-RTC, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 14, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, GILVANA PIMENTA BORGES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 14, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora GILVANA PIMENTA BORGES, matrícula nº 7.331-8, inscrita no CPF sob o nº 694.564.966-00, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo

nº 016/2019 – AVI-RTB, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, GILVANA PIMENTA BORGES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora GILVANA PIMENTA BORGES, matrícula nº 9.602-4, inscrita no CPF sob o nº 694.564.966-00, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 015/2019 – AVI-RTB, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 14, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, MARIA APARECIDA BELCHIOR DE FREITAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 14, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora MARIA APARECIDA BELCHIOR DE FREITAS, matrícula nº 7.579-5, inscrita no CPF sob o nº 700.930.086-00, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos

do Processo Administrativo nº 021/2019 – AVI-RTB, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 14, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, MARIA APARECIDA BELCHIOR DE FREITAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 14, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora MARIA APARECIDA BELCHIOR DE FREITAS, matrícula nº 8.696-7, inscrita no CPF sob o nº 700.930.086-00, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 020/2019 – AVI-RTB, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II (MATEMÁTICA/DOCENTE), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – GRADUAÇÃO, MARIA APARECIDA DE ALMEIDA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor II (Matemática/Docente), Padrão 12, Nível de Qualificação – Graduação, a servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula

nº 14.331-6, inscrita no CPF sob o nº 606.722.346-53, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 505/2018 – AVI-RTB, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 14, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MARIA DA LUZ ALVES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 14, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, a servidora MARIA DA LUZ ALVES, matrícula nº 8.309-7, inscrita no CPF sob o nº 665.288.876-91, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 024/2019 – AVI-RTB, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ÁREA), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ENSINO MÉDIO COMPLETO, MARTA MACHADO DE MELO SILVA GOMES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e

paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Auxiliar Administrativo/Área), Padrão 13, Nível de Qualificação – Ensino Médio Completo, a servidora MARTA MACHADO DE MELO SILVA GOMES, matrícula nº 5.391-0, inscrita no CPF sob o nº 500.558.796-91, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 013/2019 – AVI-RTB, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 45.612, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Meirilene Moreira Rodrigues dos Santos, matrícula nº 22.271-2, Educador Infantil (Educador Infantil I), Padrão 4, Graduação, período aquisitivo de 02/05/2011 a 29/04/2016, 14 (quatorze) dias – Processo nº 12448/2018;

II – Paula Cristina Aparecida Silva Borges, matrícula nº 25.756-7, Professor II (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano/Docente), Padrão 3, Especialização, período aquisitivo de 06/02/2013 a 04/02/2018, 05 (cinco) dias – Processo nº 12464/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 45.613, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Janaina Verusca Costa dos Reis, matrícula nº 23.805-8, Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 4, Médio, período aquisitivo de 20/09/2012 a 18/09/2017, 08 (oito) dias – Processo nº 12092/2018;

II – Maria Ducineide Silva, matrícula nº 19.248-1, Educador Infantil (Educador Infantil II), Padrão 7, Especialização, período aquisitivo de 31/01/2011 a 29/01/2016, 01 (um) dia – Processo nº 26681/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 45.614, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Arlete Rita dos Santos, matrícula nº 22.440-5, Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 4, Médio, período aquisitivo de 01/06/2011 a 29/05/2016, 05 (cinco) dias – Processo nº 12087/2018;

II – Gislene Alves de Moura, matrícula nº 24.059-1, Professor II

(Ensino Religioso/Docente), Padrão 4, Graduação, período aquisitivo de 14/09/2012 a 12/09/2017, 05 (cinco) dias – Processo nº 12445/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 45.615, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Elisângela dos Santos, matrícula nº 10.615-1, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 13, Especialização, período aquisitivo de 08/02/2009 a 06/02/2014, 02 (dois) dias – Processo nº 13044/2018;

II – Isadora Cunha de Oliveira, matrícula nº 22.532-0, Professor II (Educação Física/Docente), Padrão 4, Especialização, período aquisitivo de 01/06/2011 a 29/05/2016, 03 (três) dias – Processo nº 13048/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 45.616, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de

licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Christian Kelly Neves Nascimento, matrícula nº 26.431-8, Professor II (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano/Docente), Padrão 3, Graduação, período aquisitivo de 15/02/2013 a 13/02/2018, 10 (dez) dias – Processo nº 13012/2018;

II – Cristiane Maria Reginaldo Costa, matrícula nº 9.115-4, Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 14, Médio, período aquisitivo de 13/09/2007 a 10/09/2012, 04 (quadro) dias – Processo nº 13051/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 45.617, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Leila Brasil Naves, matrícula nº 19.495-6, Especialista de Educação (Orientador Educacional), Padrão 7, Especialização, período aquisitivo de 01/02/2006 a 31/01/2011, 02 (dois) dias – Processo nº 13409/2018;

II – Luciara Maria Carneiro, matrícula nº 11.785-4, Professor II (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano/Docente), Padrão 4, Especialização, período aquisitivo de 28/01/2010 a 26/01/2015, 05 (cinco) dias – Processo nº 13229/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 45.618, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de

1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Ludmila Ferreira Tristão Garcia, matrícula nº 24.599-2, Professor II (Educador Infantil e 1 ao 5 Ano/Docente), Padrão 4, Mestrado, período aquisitivo de 01/10/2012 a 29/09/2017, 08 (oito) dias – Processo nº 12.680/2018;

II – Neibe Leane da Silva, matrícula nº 24.835-5, Professor II (Artes/Docente), Padrão 4, Mestrado, período aquisitivo de 01/10/2012 a 29/09/2017, 63 (sessenta e três) dias – Processo nº 12.669/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 45.619, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Joelma Aparecida de Medeiros, matrícula nº 21.450-7, Professor II (Educador Infantil e 1 ao 5 Ano/Docente), Padrão 3, Especialização, período aquisitivo de 03/02/2010 a 01/02/2015, 06 (seis) dias – Processo nº 23.424/2018;

II – José Agostinho Silva, matrícula nº 14.841-5, Professor II (Geografia/Docente), Padrão 11, Especialização, período aquisitivo de 29/04/1997 a 28/04/2002, 02 (dois) dias – Processo nº 12.658/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 45.620, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Karolina Silva Lima Nascimento, matrícula nº 24.262-4, Professor II (Educador Infantil e 1 ao 5 Ano/Docente), Padrão 4, Especialização, período aquisitivo de 01/10/2012 a 29/09/2017, 02 (dois) dias – Processo nº 12.945/2018;

II – Luciana Aparecida de Oliveira, matrícula nº 11.667-0, Professor II (Educador Infantil e 1 ao 5 Ano/Docente), Padrão 3, Especialização, período aquisitivo de 31/01/2005 a 29/01/2010, 01 (um) dia – Processo nº 12.683/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 45.621, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Magda Araujo Carvalho, matrícula nº 12.725-6, Professor I (Professor), Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 31/07/1995 a 30/07/2000, 04 (quatro) dias – Processo nº 12.890/2018;

II – Nivia Segala Neves Silva, matrícula nº 11.735-8, Educador Infantil (Educador Infantil I), Padrão 12, Técnico, período aquisitivo de 02/02/2005 a 01/02/2010, 02 (dois) dias – Processo nº 12.979/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

DECISÃO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 620/2018

Objeto: Aquisição de relógio de ponto.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais tendo em vista questões de ordem técnica, conforme disposto no memorando nº 123/2019 SMA/AF, DECIDE SUSPENDER, sine die, a referida Licitação.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi SUSPENSA, sine die e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Uberlândia, 14 de fevereiro de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0641/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL” PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 12/03/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia/MG, 14 de fevereiro de 2019.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Des. Social, Trabalho e Habitação

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0002/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM” PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Fornecimento de gás de cozinha (GLP), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e aos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Uberlândia. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 11/03/2019, no endereço.

Uberlândia, 14 de fevereiro de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”
LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de Equipamentos (Detector Fetal). A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até 09:00 horas do dia 12/03/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Uberlândia-MG, 14 de fevereiro de 2019.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
 Secretário Municipal de SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL”
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado, em atendimento à Secretaria acima citada. Será facultativa as licitantes a visita para inteirarem-se de todos os aspectos referentes ao objeto desta licitação, que poderá ocorrer até as 17:00 horas do dia 01/03/2019. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 07/03/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Uberlândia, 14 de fevereiro de 2019.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA
 Secretária Municipal de Comunicação Social

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2018 - A
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019
DATA DE VIGÊNCIA: 12/02/2019 ATÉ 11/02/2020
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 30.091.944/0001-82	RAZÃO SOCIAL: ADRIELISON MANOEL BRANDÃO RAMOS 13021189784
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: ADRIELISON MANOEL BRANDÃO RAMOS	
CPF Nº ***.211.897-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAVAÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 4,0CM	PC	400	TRAXX	R\$ 19,98	R\$ 7.992,00
3	GRAVAÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 2,4CM	PC	600	TRAXX	R\$ 13,94	R\$ 8.364,00
8	GRAVAÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 3,7 X 1,3 CM	PC	1.100	MARCK	R\$ 5,98	R\$ 6.578,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 22.934,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2018 - B
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019
DATA DE VIGÊNCIA: 12/02/2019 ATÉ 11/02/2020
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 11.412.110/0001-87	RAZÃO SOCIAL: RIPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: MARIO DONIZETE D ANDREA	
CPF Nº ***.231.588-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GRAVAÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA REDONDO 2,5 CM	PC	450	RIPERS	R\$ 2,30	R\$ 1.035,00
4	GRAVAÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA 5,0X2,5CM	PC	600	RIPERS	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
7	GRAVAÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA REDONDO 4,0 CM	PC	450	RIPERS	R\$ 3,01	R\$ 1.354,50
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 4.039,50						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2018 - C
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019
DATA DE VIGÊNCIA: 12/02/2019 ATÉ 11/02/2020
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 30.753.213/0001-55	RAZÃO SOCIAL: GABRIEL PLACIDO ROMANI 48759611898
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL PLÁCIDO ROMANI	
CPF Nº ***.596.118-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	GRAVAÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA 6,0X4,0CM	PC	400	ONE STAMPRINT	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 1.460,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2018 - D
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019
DATA DE VIGÊNCIA: 12/02/2019 ATÉ 11/02/2020
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 30.753.213/0001-55	RAZÃO SOCIAL: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA- ME
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: CICERO PRADO SOBRAL	
CPF Nº ***.077.401-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	GRAVAÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR 3,0X0,5CM	PC	250	NYKON	R\$ 17,09	R\$ 4.272,50
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 4.272,50						

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de materiais (ebulidor, faca, garrafa térmica, pano de prato, lixeira e outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e à Secretaria Municipal de Saúde, conforme todas as especificações contidas no Edital, às empresas, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR OFERTADO	MARCA
1	COMIGO COMERCIAL MINAS GOIÁS LTDA	R\$ 35,83	RESISWAL
2	CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 33,80	RESISWAL
3	CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 19,99	WESTEN
4	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME	R\$ 62,00	ALADIN
5	LM COMÉRCIO LTDA - ME	R\$ 49,00	ALLADIN
6	CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3,20	NOVO MUNDO
7	COMIGO COMERCIAL MINAS GOIÁS LTDA	R\$ 15,40	MONALIZA
8	COMIGO COMERCIAL MINAS GOIÁS LTDA	R\$ 39,98	PLASNEW
9	COMIGO COMERCIAL MINAS GOIÁS LTDA	R\$ 54,98	INJEPLASTEC

O julgamento foi “menor preço por item”, cujos valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por serem vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2019

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 288/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 288/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é aquisição de equipamentos hospitalares, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa: BUNKER COMERCIAL LTDA-EPP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujos valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2019

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho

Secretário Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 361/2018

Objeto: Aquisição de veículos.

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 361/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, do item

1 à empresa PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, onde o julgamento foi “menor preço”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2019

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho

Secretário Municipal de Saúde

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 500/2018

Por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, o Sr. Gladstone Rodrigues da Cunha Filho, Secretário Municipal de Saúde, resolve:

ADJUDICAR os objetos do certame 02, 04, 06, 09, 12, 16, 20, 26, 27, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 50, 51 e 52 e HOMOLOGAR, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, dos objetos licitados, às licitantes: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP, PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT, ALFALAGOS LTDA., FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA ONIX - EIRELI, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LABORATÓRIOS B BRAUN SA, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ORIENTE FARMACÊUTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA E PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 500/2018, que é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos (metoclopramida, haloperidol, metildopa, metoclopramida, paracetamol e outros), conforme todas as especificações contidas no Edital, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2019.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho

Secretário Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 594/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 594/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é aquisição de jalecos, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, às empresas: OASYS FARDAMENTOS EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujos valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2019

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS DOS CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 166/2017 - 3º TERMO ADITIVO
 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00236/2016
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMS
 CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE UBERLÂNDIA LTDA. – COOPERVEL. - CNPJ Nº: 00.834.467/0001-37
 RESPONSÁVEL LEGAL: LENILDA BERNARDES DE PAULA - CPF Nº: ***.053.566-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO COM CONDUTORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA, DA SEDE NA RUA PÉRICLES VIEIRA DA MOTA, Nº 338, BAIRRO SANTA MÔNICA, CEP: 38.408-220, PARA A AV. CESÁRIO ALVIM, 3.369, SALAS 05 E 06, BAIRRO BRASIL, CEP: 38.400-696, UBERLÂNDIA/MG.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, C/C §2º ART. 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$462.720,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 8101-2-905-10-122-1005-339039-0901, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 160/2017 - 3º TERMO ADITIVO
 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº: 00236/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMS
 CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE DE UBERLANDIA LTDA – COOTRUB - CNPJ Nº: 03.641.771/0001-56
 RESPONSÁVEL LEGAL: DINORÁ MARIA DE ANDRADE – CPF: ***.393.606-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SUBSTITUIÇÃO DE MARCA E ACRÉCIMO DE SERVIÇO.
 VALOR: R\$1.042.800,00 (UM MILHÃO QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 8205-2-859-10-305-1003-339039-09028101-2-905-10-122-1005-339039-09018033-2-433-10-304-1003-339039-09026705-2-039-10-301-1001-339039-0902 , OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, C/C §2º E ART. 65, INCISO I E II “B” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 456/2015 - 6º TERMO ADITIVO
 PREGAO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00714/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SEDESTH
 CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº: 71.208.516/0001-74
 RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS ALLIG CPF Nº: ***.091.300-**
 PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES - CPF Nº. ***.762.446-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REDUÇÃO DE PREÇOS
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, INCISO II E 54 CAPUT

C/C ARTIGO 3º, DA LEI FEDERAL 8.666/1993
 VALOR: R\$226.001,88 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL UM REAL E OITENTA E OITO CENTAVOS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 5824-2-415-8-122-4001-339039-1001, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/01/2019 ATÉ 11/01/2020
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 501/2018
 PREGAO ELETRONICO nº: 00323/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMS
 CONTRATADA: RCM COMERCIO DE EQUIP. ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME CNPJ Nº: 04.878.432/0001-50
 RESPONSÁVEL LEGAL: CONCEIÇÃO RIBEIRO BAPTISTA BENTO – CPF: ***.048.167.37-**
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VALOR: R\$11.238,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 6709-2-039-10-301-1001-339030-0902
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 A 30/06/2019
 DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 43/2019

PREGAO ELETRONICO nº: 00651/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMG
 CONTRATADA: LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP CNPJ Nº: 01.564.385/0001-82
 RESPONSÁVEL LEGAL: DEBORA DRUMOND DE GUIMARAES SOUTO DIANESE CPF Nº: ***.178.286-**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, OBSERVANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ORIUNDAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DEMAIS ÓRGÃOS E LEGISLAÇÕES AFETAS AO TEMA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 VALOR: R\$159.075,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 9407-2-408-4-122-7001-339035-0201
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/02/2019 até 31/12/2019
 DATA DA ASSINATURA: 14/02/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 1/2019

PROC DISPENSA (ART.24, VIII) nº: 00630/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMAAD
 CONTRATADA: EMATER EMPRESA ASSISTENCIA TEC EXT RURAL MINAS GERAIS CNPJ Nº: 19.198.118/0312-45
 RESPONSÁVEL LEGAL: GILBERTO CARLOS DE FREITAS CPF Nº: ***.532.521-**
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, NA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, EVENTOS TÉCNICOS E SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, NO EXERCÍCIO 2019, EM ATENDIMENTO AOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, EM PROJETOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, NA RECUPERAÇÃO DE DOS RECURSOS NATURAIS DE SOLO, FLORA E FAUNA.
 VALOR: R\$276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 7989-2-195-20-606-6001-339039-1201
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 até 31/12/2019
 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 7/2019
 PREGAO ELETRONICO nº: 00097/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMA
 CONTRATADA: RBO SERVICOS PUBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI - EPP CNPJ Nº: 04.521.281/0001-89 RESPONSÁVEL LEGAL: MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA CPF Nº: ***.973.608-**
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 VALOR: R\$379.172,88 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 9081-2-694-4-122-7001-339039-0501
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/01/2019 até 31/12/2019
 DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 008/2019
 INEXIGÍVEL (ART 25, CAPUT) nº: 00657/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMF
 CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89
 RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO - CPF Nº: ***.133.945-** E MARCUS BASTOS DE ANDRADE - CPF Nº: ***.478.425-**
 OBJETO: LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
 VALOR: R\$35.567,80 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 29296-2-458-4-122-7001-339040-0601
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/01/2019 até 31/03/2019
 DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 012/2019
 PROC INEXIGIBILIDADE (ART 25, caput) Nº: 652/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMF
 CONTRATADA: PRODAUB - PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLANDIA - CNPJ Nº: 25.523.986/0001-05
 RESPONSÁVEL LEGAL: REGINALDO APARECIDO MENDES - CPF: ***.630.556-** E LUANA LÍDIA BARCELOS - CPF: ***.538.896-**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONSULTORIA DE SISTEMA PARA ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS - TCE-MG, REFERENTE AO SICOM - SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, QUE ESTABELECEU NOVAS REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.
 VALOR: R\$416.777,80 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 29296-2-458-4-122-7001-339040-0601
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/2019 ATÉ 31/12/2019
 DATA DA ASSINATURA: 21/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2019
 C/CONVITE (ART.23) Nº: 00519/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMMADU
 CONTRATADA: RIBEIRO BARROSO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ Nº: 20.799.599/0001-82
 RESPONSÁVEL LEGAL: GUSTAVO CASTRO VASCONCELOS - CPF Nº ***.917.256-** E SEBASTIÃO BARROSO - CPF Nº ***.763.906-**
 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. PAULO ROBERTO CUNHA SANTOS NO BAIRRO MARTA HELENA, LOCALIZADO

NESTA CIDADE DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO UNITÁRIO.
 VALOR: R\$54.900,25 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 26874-1-035-15-451-5002-449051-0301
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/01/2019 ATÉ 22/07/2019
 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 18/2019
 TOMADA PRECO ART 23 nº: 00635/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMMADU
 CONTRATADA: FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº: 15.253.614/0001-52
 RESPONSÁVEL LEGAL: JOAO BATISTA VIEIRA FILHO CPF Nº: ***.392.636-**
 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS HÉLVIO FELICE E JOSÉ DE PAULA DIAS NO BAIRRO JARDIM KARAÍBA, RUAS JOÃO RATCLIF E AV. TEREZINHA NO BAIRRO UMUARAMA, RUA VINICIOS DEGANI NO BAIRRO VIGILATO PEREIRA, RUAS FERNANDO RABELO E AV. HERCULANO DA ROCHA NO DISTRITO DE TAPUIRAMA EM UBERLÂNDIA/MG.
 VALOR: R\$109.135,88 (CENTO E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 26874-1-035-15-451-5002-449051-0301
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2019 até 23/01/2020
 DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 021/2019
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00801/2017
 ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 00801/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMC
 CONTRATADA: AUTO POSTO ZUMPANO CINCO LTDA - CNPJ Nº: 24.615.870/0001-33
 RESPONSÁVEL LEGAL: RAPHAEL ZUMPANO DE OLIVEIRA - CPF Nº: ***.115.866-**
 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
 VALOR: R\$9.120,00 (NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 6076-2-103-4-122-7001-339030-0801
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2019 até 30/06/2019
 DATA DA ASSINATURA: 31/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 48/2017 - 3º TERMO ADITIVO
 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº: 00909/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMO
 CONTRATADA: LILIAN CARLA PEREIRA CNPJ Nº: 71.505.168/0001-05
 RESPONSÁVEL LEGAL: LILIAN CARLA PEREIRA - CPF Nº: ***.004.376-**
 OBJETO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA PARA RUA WHASHINGTON Nº221, BAIRRO NOVO MUNDO, CEP: 38.407-716, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 DATA DA ASSINATURA: 28/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 198/2018 - 2º TERMO ADITIVO
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 631/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMAAD
 CONTRATADA: LILIAN CARLA PEREIRA - ME CNPJ Nº: 71.505.168/0001-05
 RESPONSÁVEL LEGAL: LILIAN CARLA PEREIRA CPF Nº: ***.004.376-**

OBJETO: - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA, A SABER:

ENDEREÇO ANTIGO	NOVO ENDEREÇO
RUA MIGUEL ROCHA SANTOS, 545, BAIRRO SANTA MÔNICA, CEP: 38.408-190, UBERLÂNDIA/MG.	RUA WHASHINGTON, 221, BAIRRO NOVO MUNDO, CEP: 38.407-716, UBERLÂNDIA/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 58, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 326/2018 - 1º TERMO ADITIVO
TOMADA PRECO ART 23 Nº: 00179/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA – SMO/SME

CONTRATADA: ENGEPAZ ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ Nº: 07.958.221/0001-16

RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDO BERNARDES MUTUBERRIA – CPF Nº ***.805.656-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 90 (NOVENTA) DIAS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR 30 (TRINTA) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 57, §1º, I C/C §2º E 65, I, “A” C/C §1º DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/2019 ATÉ 20/04/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/03/2019 ATÉ 30/03/2019

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 373/2018 - 1º TERMO ADITIVO

C/CONVITE (ART.23) nº: 00286/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMMADU

CONTRATADA: FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 19.457.228/0001-33

RESPONSÁVEL LEGAL: MELINE NAVES FARIA FERNANDES CPF Nº: ***.813.346-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO, ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NA PLANILHA ORIGINAL E DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS, SEM REFLEXO FINANCEIRO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, I, § 1º, VI DA LEI FEDERAL 8.666/1993

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2019 até 13/04/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/01/2019 até 24/03/2019

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 436/2018 - 1º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00631/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA – SEDESTH

CONTRATADA: LILIAN CARLA PEREIRA CNPJ Nº: 71.505.168/0001-05

RESPONSÁVEL LEGAL: LILIAN CARLA PEREIRA CPF Nº: ***.004.376-**

OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10-08-244-4003-2-561-3.3.90.37-10.02, FONTE 129, FICHA 5349 EM ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 - LEI Nº 13042/2018 DE 28/12/2018; E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ENDEREÇO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 58, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 498/2018 - 1º TERMO ADITIVO

C/CONVITE (ART.23) nº: 00491/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMS

CONTRATADA: ENGEPAZ ENGENHARIA EIRELI - EPP CNPJ Nº: 07.958.221/0001-16

RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDO BERNARDES MUTUBERRIA CPF Nº: ***.805.656-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, § 1º, INCISO II C/C § 2º DA LEI FEDERAL 8.666/1993

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/01/2019 até 06/04/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/01/2019 até 17/03/2019

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 509/2018 - 1º TERMO ADITIVO

C/CONVITE (ART.23) Nº: 00492/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SMO/SMS

CONTRATADA: ENGEPAZ ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ Nº: 07.958.221/0001-16

RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDO BERNARDES MUTUBERRIA – CPF Nº ***.805.656-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, § 1º, II C/C § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2019 ATÉ 08/05/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/01/2019 ATÉ 17/03/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 923/2011 - 10º TERMO ADITIVO

(REFERE-SE AO 2º TERMO DE ACORDO)

PROC DISPENSA (ART.24) nº: 01175/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMO

CONTRATADA: LJ CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 02.223.482/0001-74

RESPONSÁVEL LEGAL: JOAQUIM LUIZ DE PAULA FILHO - CPF Nº: ***.160.436-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57 §1º, I, 58,I E 65,I “A” C/C §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/01/2019 até 18/07/2019

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 59/2016 - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

INEXIGÍVEL (ART 25) nº: 00079/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA – SMC

CONTRATADA: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC CNPJ Nº: 76.659.820/0001-51

RESPONSÁVEL LEGAL: DELCIO AFONSO BALESTRIN - CPF Nº: ***.034.459-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 82/2015 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

REGISTRO DE PRECO nº: 00714/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMTT

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº: 71.208.516/0001-74

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS ALLIG CPF Nº: ***.091.300-** E PATRICIA CRISTINA JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES CPF Nº: ***.762.446-**.

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 102/2017 - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROC INEXIGIBILIDADE (ART 25) Nº: 00056/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PGM

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP - CNPJ Nº: 03.725.725/0001-35

RESPONSÁVEL LEGAL: CARLITO MELLO DE LIZ - CPF Nº ***.488.089-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 115/2016 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

REGISTRO DE PREÇO nº: 00197/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMC

CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO - CPF Nº: ***.133.945-** E MARCUS BASTOS DE ANDRADE - CPF Nº: ***.478.425-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 117/2016 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº: 00197/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMC

CONTRATADA:EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ Nº: 22.261.093/0001-40

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO DE MEIRA CARVALHO - CPF Nº: ***.762.256-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA:25/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 134/2015 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGAO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00008/2014

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMTT

CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº: ***.133.945-** E MARCUS BASTOS DE ANDRADE CPF Nº: ***.478.425-**

OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA:07/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 136/2015 - 1º TERMO APOSTILAMENTO

PREGAO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00008/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SME SMTT SMPDSDC

CONTRATADA:COM TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89

RESPONSÁVEL LEGAL:EDUARDO CAMPOS AZEVEDO - CPF Nº: ***.133.945-**

OBJETO: INSERI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA LOA/2019 Nº 13042/2018, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

15.04.122.7001.2.3.3.90.40-15-01, FONTE:100, FICHA 29420

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 138/2015 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00008/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMAAD

CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO - CPF Nº: ***.133.945-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME MODIFICAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA PREVISTA NA LOA/2019 Nº 13.042/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 145/2015 - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº: 00008/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMA

CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº: ***.133.945-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 173/2015 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº: 002/2014 - PRODAUB

PROCESSO PARTICIPAÇÃO 00792/2014 - PMU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMCS

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A - CNPJ Nº: 71.208.516/0001-74

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS ALLIG CPF Nº: ***.091.300-**PATRICIA CRISTINA JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES CPF Nº: ***.762.446-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEVIDO A MODIFICAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA PREVISTA NA LOA/2019 Nº 13.042/2018 E NA PORTARIA INTERMINISTERIAL STN 163/01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 204/2018 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROC DISPENSA (ART.24) nº: 00140/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SEC0M

CONTRATADA: PRODAUB - PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLANDIA CNPJ Nº: 25.523.986/0001-05

RESPONSÁVEL LEGAL: REGINALDO APARECIDO MENDES CPF Nº: ***.630.556-** -** E LUANA LÍDIA BARCELOS CPF Nº

***.538.896-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DE FICHA 5840 - 16-04-122-7001-2-410-3.3.90.39-16-01, PARA FICHA 29382 -16-04-122-7001-2-410-3.3.90.40-16-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 221/2018 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº: 00822/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMC

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº: 71.208.516/0001-74

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS ALLIG CPF Nº: ***.091.300-** PATRICIA CRISTINA JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES CPF Nº: ***.762.446-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 08-04-122-7001-2.103.3.3.90.40-08-01, FONTE 100-FICHA 29394 PARA 08.04.122.7001.2.103.3.3.90.39.08.01, FONTE 100- FICHA: 6092, CONFORME MODIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPEZA PREVISTA NA LOA/2019 - LEI Nº 13042/2018, E NA PORTARIA INTERMINISTERIAL STN 163/01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 58, INCISO I E § 8º DO ART. 65, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 350/2015 - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROC DISPENSA (ART.24) nº: 00689/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMTT

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECN DA INFORM DO ESTADO DE M GERAIS - PRODEMGE - CNPJ Nº: 16.636.540/0001-04

RESPONSÁVEL LEGAL: GUSTAVO DANIEL PRADO CPF Nº: ***.961.696-** E PEDRO ERNESTO DINIZ CPF Nº: ***.772.697-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEVIDO A MODIFICAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA PREVISTA NA LOA/2019 Nº 13.042/2018 PORTARIA INTERMINISTERIAL STN 163/01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 327/2018 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONC PUBLICA ART 23 nº: 00181/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMS

CONTRATADA: ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP CNPJ Nº: 19.758.309/0001-73

RESPONSÁVEL LEGAL: HEITOR GUIMARAES CAMBRAIA CPF Nº: ***.430.706-**

OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 368/2017 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº: 00822/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMA

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº: 71.208.516/0001-74

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTÔNIO CARLOS ALLIG - CPF Nº: ***.091.300-** E PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES - CPF Nº: ***.762.446-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

DOTAÇÃO (ANTIGA)	DOTAÇÃO (ATUAL)
05-04-124-7001-2-243-3.3.90.39-05.01, FICHA: 10359.	05-04-124-7001-2-243-3.3.90.40-05.06, FICHA: 29322

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 371/2017 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00822/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMC

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº: 71.208.516/0001-74

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTÔNIO CARLOS ALLIG - CEF: ***.091.300-** E PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES - CPF: ***.762.446-**.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER:

ANTIGA DOTAÇÃO	NOVA DOTAÇÃO
08-04-122-7001-2.103-3.3.39-08.01, FONTE: 100, FICHA: 6092.	08-04-122-7001-2-103-3.3.90.40-08.01, FONTE: 100, FICHA: 29394

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 58, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

EXTRATO CONTRATO Nº. 390/2015 - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGAO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00197/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - PGM

CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº: ***.133.945-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE FICHA 5870 - 04.122.4010.2.446.3.3.90.39.04.01 PARA FICHA 5870-04.122.4010.2.446.3.3.90.40.04.01, CONFORME MODIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPEZA PREVISTA NA LOA/2019 - LEI Nº 13042/2018, E NA PORTARIA INTERMINISTERIAL STN 163/01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 409/2015 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGAO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00197/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMCS

CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº: ***.133.945-** E MARCUS BASTOS DE ANDRADE CPF Nº: ***.478.425-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 440/2015 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGAO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00197/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMG

CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº: ***.133.945-**-**; MARCUS BASTOS DE ANDRADE CPF Nº: ***.478.425-**-**.

OBJETO: ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE 02-04-122-7001-2408-3.3.90.39-02-01, FONTE 100 PARA 02-04-122-7001-2408-3.3.90.40-02-01; E DE 02-04-124-7001-2243-3.3.90.39-02-06 PARA 02-04-124-7001-2243-3.3.90.40-02-06, FONTE 100, CONFORME MODIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPEZA PREVISTA NA LOA/2019 - LEI Nº 13042/2018, E NA PORTARIA INTERMINISTERIAL STN 163/01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 58, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 480/2015 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGAO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00197/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMA

CONTRATADA: DOMINIUM INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 67.687.012/0001-07

RESPONSÁVEL LEGAL: PEDRO CAGNONI JÚNIOR - CPF Nº: ***.847.328-**-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 442/2015 - 1º TERMO APOSTILAMENTO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0197/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMAAD

CONTRATADA: COMTECH INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº: ***.133.945-**-** E MARCUS BASTOS DE ANDRADE CPF Nº: ***.478.425-**-**.

OBJETO: - ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONSTANTE NA LOA Nº 13.042 DE 28/12/2018, A SABER:

DOTAÇÃO ANTIGA	NOVA DOTAÇÃO
12-20-122-7001-2-401-3.390-39-12-01, FONTE: 100, FICHA: 7679.	12-20-122-7001-2-401-3.3.90.40-12-01, FONTE: 100, FICHA: 29416.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 523/2018 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº: 00822/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SEDESTH

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº: 71.208.516/0001-74

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS ALLIG CPF Nº: ***.091.300-**-** PATRICIA CRISTINA JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES CPF Nº: ***.762.446-**-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018 DE 10-08-122-4001-2-415-3.3.90.39-10-01, FONTE 100, FICHA 5824, PARA DOTAÇÃO/2019: 10-08-122-4001-2-415-3.3.90.40-10-01, FONTE 100, FICHA 29328, CONFORME MODIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPEZA PREVISTA NA LOA/2019 - LEI Nº 13042/2018, E NA PORTARIA INTERMINISTERIAL STN 163/01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 443/2018 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00822/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMC

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A - CNPJ Nº: 71.208.516/0001-74

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTÔNIO CARLOS ALLIG - CPF Nº: ***.091.300-**-** E PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES - CPF Nº: ***.762.446-**-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I E NO ARTIGO 65 §8º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 250/2018 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO DE ADESAO nº: 00251/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMO

CONTRATADA: SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº: 13.411.864/0001-48

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO KEN MIZUTA CPF Nº: ***.517.158-**-**

OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 469/2018 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00822/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMG

CONTRATADA: VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº: 03.647.755/0001-70

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTÔNIO CARLOS ALLIG - CPF: ***.091.300-**-** E PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES - CPF: ***.762.446-**-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ANTIGA)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (NOVA)
02-04-126-7001-2-237-3.3.90.39-02-01, FONTE: 100, FICHA: 8331.	02-04-126-7001-2-237-3.3.90.40-02-01, FONTE: 100, FICHA: 29326.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 58, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2019

EXTRATO DIVERSO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 309/2018

Concedente: Município de Uberlândia (SMPDDSDC).

Conveniente: CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - CONSEP/MG

Objeto: alteração do Plano de Trabalho para acrescentar no item "3-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO", os seguintes termos: "a) caminhonete a diesel, cabine dupla, tração 4x4, na cor vermelho sólido, com protetor de caçamba, engate, sensor de estacionamento, bancos em couro e assoalho revestido, reforço na suspensão, faróis de neblina, grade de proteção de vidro traseiro (kit santo antônio) e acessórios em geral; f) plano de serviço de revisão para manutenção e reparo de veículo; g) serviços de terceiros."

Fundamentação: art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014; art 43, I, "d" do Decreto Municipal nº 17.415/2017 e na Cláusula Décima Primeira, item 11.1 e 11.4 do Termo de Colaboração.

Do Prazo: da data da assinatura até 31/12/2019.

Assinatura: 08/02/2019

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	1.768.017,61	14/02/2019

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

Edital de Notificação Nº 106 / 2019

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que instituiu o Código Municipal de Posturas de Uberlândia - vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, Bairro Santa Mônica; e publicado no Diário Oficial do Município, NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a regularizarem a situação dos referidos lotes, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Edital, sob pena de lavratura de Auto de Infração por violação à legislação municipal. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia e/ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Proprietário	Cód. Pessoa	Not. Nº	Imóvel / Descrição
Ademilton Alves Rissate	36695	1.364.061	04-0301-05-18 L. 13 limpeza , pavimentação
Alessandra Rodrigues De Faria	4170	1.356.550	01-0202-11-05 L. 35 limpeza, fechamento e pavimentação
Alessandra Rodrigues De Faria	4170	1.353.282	01-0202-11-05 L. 37 limpeza , pavimentação
Alexandre De Menezes	253268	1.366.681	04-0203-01-05 L. 01 limpeza da sarjeta e do lote
Alexandre De Menezes	253268	1.366.735	04-0203-01-05 L. 55 limpeza da sarjeta e do lote
Amilcar Da Cunha Maccheroni	5960	1.369.415	03-0501-02-14 L. 13 construção de passeio
Ana Thereza Pereira Silvestri	498928	1.366.593	03-0401-06-03 L. 23 limpeza de lote
Associação Auto Peças De Udi	99549	1.353.992	01-0201-09-06 L. 11 desobstrução de passeio (remover entulho)
ATP Empreendimentos Imob.	761758	1.355.345	02-0201-10-08 L. 18 limpeza , pavimentação
ATP Empreendimentos Imob.	761758	1.355.347	02-0201-10-08 L. 20 limpeza , pavimentação
Concentric Participações E Emp.	282243	1.364.511	02-0302-05-22 L. 07 limpeza , pavimentação
Concentric Participações E Emp.	282243	1.364.512	02-0302-05-22 L. 08 limpeza , pavimentação
Dalton Lima	19731	1.367.528	03-0102-12-08 L. 01 limpeza, fechamento e pavimentação
Dalton Lima	19731	1.367.529	03-0102-12-08 L. 02 limpeza, fechamento e pavimentação
Edimilson Borges Da Silva	24124	1.350.715	04-0302-01-03 L. 34 desobstruir passeio e limpar o mesmo
Edson Viana Carneiro	1000903	1.357.797	03-0301-10-08 L. 03 limpeza de lote e do passeio
Emp. Imobiliários Santos	161257	1.361.780	04-0101-01-15 L. 05 limpeza , fechamento
Emp. Imobiliários Santos	161257	1.361.781	04-0101-01-15 L. 06 limpeza , fechamento
Emp. Imobiliários Santos	161257	1.361.782	04-0101-01-15 L. 07 limpeza, fechamento e pavimentação
Emp. Imobiliários Santos	161257	1.361.783	04-0101-01-15 L. 08 limpeza, fechamento e pavimentação
Emp. Imobiliários Santos	161257	1.361.784	04-0101-01-15 L. 09 limpeza, fechamento e pavimentação
Fábio Lourenço Da Silva	29934	1.365.421	02-0201-10-05 L. 02 limpeza , fechamento
Fernando Luiz Faria	30548	1.347.343	01-0302-12-13 L. 13 limpeza , pavimentação
Frattini & Menezes Ltda	201013	1.366.734	04-0203-01-05 L. 54 limpeza da sarjeta e do lote

Proprietário	Cód. Pessoa	Not. Nº	Imóvel / Descrição
Giselda Lemes	110520	1.366.346	03-0104-06-06 L. 05 limpeza de lote
Guilherme Resende Pereira	444580	1.363.347	01-0102-08-15 L. 11 reforma do passeio , limpeza de lote
Ismael De Castro Ribeiro	565406	1.363.547	01-0102-01-01 L. 35 limpeza , pavimentação
Itamaraca Construções E Emp.	268044	1.361.250	03-0101-02-14 L. 20 limpeza do passeio e do terreno
Jackson Luis Rezende	206166	1.352.867	03-0101-15-19 L. 16 limpeza de lote
Janaina Francelina Dos Santos	379578	1.352.059	04-0402-04-10 L. 48 limpeza , remoção de entulho
Jander Jr Martins	284341	1.358.729	03-0104-03-14 L. 12 limpeza do passeio e no entorno do terreno
Jibrán Salem Barbar	25429	1.369.778	04-0102-06-06 L. 05 limpeza do lote, do passeio e da sarjeta
João Batista Do Nascimento	43838	1.365.054	03-0101-07-17 L. 16 limpar lote e sarjeta, reforma do passeio
José Neuton Dos Reis Angelo	54245	1.289.130	01-0101-07-18 L. 18 limpeza de lote e do passeio
José Neuton Dos Reis Angelo	54245	1.289.131	01-0101-07-15 L. 19 limpeza de lote do lote e do passeio
José Nolberto Menees	59464	1.368.817	04-0303-10-17 L. 03 limpeza, fechamento e pavimentação
Luciano Soares Da Silva	341223	1.357.120	03-0302-07-02 L. 18 limpeza , pavimentação
Luiz Márcio Costa	632067	1.357.503	01-0201-03-10 L. 35 limpeza , pavimentação
Marcelo Lemes Da Silva	356662	1.366.589	03-0401-06-03 L. 19 limpeza, fechamento e pavimentação
Marcelo Machado Jorge	41185	1.366.677	04-0102-08-07 L. 09 limpeza de lote
Márcia Helena De Carvalho	331556	1.357.959	02-0302-05-18 L. 49 remoção de entulho , pavimentação
Marco Aurélio Alves Perini	361470	1.352.609	04-0202-15-14 L. 13 limpeza de lote
Maristela Do Carmo Araújo	70579	1.365.023	03-0101-07-02 L. 05 limpar lote e sarjeta, construção de passeio
Nair Conceição Do Carmo	358934	1.363.615	01-0202-08-08 L. 31 limpeza de lote
Natália Borges Batista	883365	1.367.460	03-0401-10-04 L. 14 construção de passeio
Paulo Roberto Pinheiro	80625	1.348.605	02-0303-15-08 L. 10 limpeza do lote e do passeio
Penta Consultoria Empresarial	535019	1.357.005	02-0201-10-20 L. 04 limpeza , pavimentação
Rosimeire Balleiro Silva Pires	411311	1.352.607	04-0202-15-14 L. 11 limpeza, fechamento e pavimentação
Tiago Luiz Yukio Spirandeli	893401	1.364.627	02-0302-02-04 L. 15 limpeza , pavimentação
Transcol Transporte Coletivo De Udi	154638	1.367.756	02-0103-03-19 L. 01 limpeza , construção de passeio
Transcol Transporte Coletivo De Udi	154638	1.367.791	02-0103-03-19 L. 36 limpeza , construção de passeio
Transcol Transporte Coletivo De Udi	154638	1.367.792	02-0103-03-19 L. 37 limpeza , construção de passeio
Transcol Transporte Coletivo De Udi	154638	1.367.741	02-0103-03-20 L. 27 limpar sarjeta, imóvel e fazer pavimentação
W A Empreendimentos Imobiliários	99524	1.357.782	03-0501-02-12 L. 23 limpeza do passeio
W A Empreendimentos Imobiliários	99524	1.357.783	03-0501-02-12 L. 24 limpeza do passeio
W A Empreendimentos Imobiliários	99524	1.357.784	03-0501-02-12 L. 25 limpeza do passeio
W A Empreendimentos Imobiliários	99524	1.357.788	03-0501-02-12 L. 29 limpeza do passeio
Wagner Pires Lopes	332220	1.364.621	02-0302-02-04 L. 09 limpeza , pavimentação
Washington Campos	30260	1.366.161	01-0203-16-03 L. 03 limpeza, fechamento e pavimentação
Washington Campos	30260	1.366.162	01-0203-16-03 L. 04 limpeza, fechamento e pavimentação
Wellington Gomes Borges	4036	1.364.510	02-0302-05-22 L. 06 limpeza de lote
Zenkiti Nakassato	305855	1.364.704	02-0202-04-02 L. 12 limpeza , pavimentação
Zenkiti Nakassato	305855	1.364.705	02-0202-04-02 L. 13 limpeza , pavimentação

Uberlândia, 12 de fevereiro de 2019.

MARIA APARECIDA MARÇAL RIBEIRO
Coordenadora do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

Ref.: Processo Administrativo nº 054/2017

Objeto: apuração de suposta agressão física entre servidores da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SETTRAN

DECISÃO

A Comissão Processante instituída pela Portaria nº 43.036, publicada 20 de dezembro de 2017, teve por objetivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN, apurar suposta conduta irregular da Servidora S. H. de O Matrícula nº 5.795-9. O processo administrativo disciplinar, que exerceu a atividade de investigação e de autotutela da Administração, teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se toda a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. Feito isso, depois de transcorrida a apuração da comissão processante e, considerando as circunstâncias fáticas produzidas de forma argumentativa e submetidas ao contraditório, sempre promovendo o direito constitucional à ampla defesa e ao processo garantista, o relatório final da comissão manifestou pela aplicação da penalidade de advertência à Servidora por incorrer na violação do art. 163, incisos III, IX e XI, da Lei Complementar Municipal nº 040 de 1992, o Estatuto do Servidor Público Municipal de Uberlândia – MG. Restou demonstrado o comportamento reprovável da servidora indiciada no ambiente de trabalho em desentendimentos com outra servidora pública municipal, ânimos exaltados, com falta de urbanidade, agressões verbais e mediante inadequado contato físico.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade, e no exercício do poder hierárquico disciplinar, acolho o relatório da comissão processante e determino a aplicação da penalidade de suspensão de 3 (três) dias à Servidora S. H. de O, matrícula nº 5.795-9. Por fim, encaminho à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências de registro e à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN para ciência. Além disso, é importante ressaltar a natureza pedagógica e a finalidade da sanção disciplinar, da prevenção geral e especial positiva, a fim de evitar a reincidência da prática das referidas condutas, tanto para a própria servidora, que ensejará, em caso de reincidência, a aplicação de sanção disciplinar mais grave (suspensão ou demissão), quanto para inibir condutas análogas dos demais servidores. Instaure-se imediatamente, Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora A. de L. P. F., matrícula nº 11.526-6, aproveitando-se o acervo probatório dos presentes autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Uberlândia, 01 de fevereiro de 2019.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

Ref.: Sindicância Administrativa nº 063/2016

Objeto: Apuração de responsabilidade por aditamento contratual fora das modalidades previstas em lei

DECISÃO

A Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 40.277, publicada em 01 de agosto de 2016, teve por objetivo apurar responsabilidade por aditamento contratual fora das modalidades previstas em lei. Tal contrato versa sobre a gestão do Hospital e Maternidade Municipal de Uberlândia. A sindicância Administrativa teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se toda a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. Em observância ao conteúdo argumentativo e probatório produzido na, e pela sindicância restou evidente que não houve qualquer indício concreto de conduta dolosa, culposa ou omissiva praticada por quaisquer agentes públicos envolvidos na gestão desse contrato. Em outra perspectiva, o erro se deu na forma de contratação, e não no conteúdo do contrato dos serviços prestados, fato este, que afasta a ocorrência de prejuízos ao erário, já que os serviços, objetos do contrato, possuem natureza de prestação contínua e não poderiam ser interrompidos de forma alguma. Noutro ponto, é importante salientar que, a Secretaria Municipal de

Saúde, por meio dos depoimentos colhidos no transcorrer da sindicância administrativa, afirma que os responsáveis pela prorrogação contratual eram ocupantes de cargos comissionados puros e que não possuem mais vínculos com o município, dessa forma, inexistia a possibilidade aplicação de quaisquer medidas punitivas disciplinares.

Portanto, diante do exposto, com fulcro nos artigos 198, 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade, acolho o relatório da comissão sindicante e determino o arquivamento do feito. Nesse sentido, encaminho à Diretoria de Gestão de Pessoas/Núcleo de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para providências e à Secretaria Municipal de Saúde para ciência. Por conseguinte, recomenda-se à Secretaria Municipal de Saúde maior zelo na gestão e na fiscalização dos contratos públicos sob a responsabilidade desta pasta, bem como que seja reservado tais funções prioritariamente a servidores efetivos. Por fim, é importante ressaltar que em eventual superveniência de indícios ou provas, bem como elementos de autoria e materialidade, oportunamente, poderá ser desarquivado referido procedimento bem como, se for o caso, instaurado processo administrativo disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Uberlândia, 27 de dezembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO

PARECER DE ADMISSIBILIDADE – suposto comportamento inadequado de agente patrimonial no ambiente escolar

Em respeito ao Memorando nº 344/2017, da Diretoria de Defesa Social, da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, o qual reporta supostos fatos a respeito do servidor Edmar Rosa dos Santos, matrícula 28.581-1. A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, procedeu à investigação preliminar e concluiu substanciada em relatório fundamentado pela inadmissibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor.

Após a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar analisar os documentos encaminhados, bem como observar a legislação sobre o tema, esta entendeu pela inadmissibilidade de processo administrativo disciplinar ou uma sindicância, no âmbito desta municipalidade, por ausência de indícios de materialidade que justificasse o uso do poder/dever de autotutela da Administração Pública. O conjunto de fatos narrados em desfavor do servidor não é, razoavelmente e proporcionalmente, suficiente para vislumbrar quaisquer violações por parte deste ao Estatuto do Servidor Público Municipal de Uberlândia.

Em virtude do exposto, sob os mesmos fundamentos do parecer de inadmissibilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, decido pelo arquivamento do feito. Nesse sentido, determino o encaminhamento do feito à Procuradoria Geral do Município para providências quanto ao acompanhamento do processo criminal nº 2013.04432810, o qual o servidor responde antes de sua posse no cargo público, encaminhamento à Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil para ciência, bem como encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas/Núcleo de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para demais providências pertinentes. Por fim, ressalta-se que, em eventual superveniência de indícios ou provas, bem como elementos de autoria e materialidade, oportunamente poderá ser desarquivado referido procedimento bem como, se for o caso, instaurado processo administrativo disciplinar.

Nestes termos registra-se.
Uberlândia, 22 de janeiro de 2019.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

PORTARIA Nº 3844, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 014/2019, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa RC COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

I ANA FLAVIA MEDEIROS;
II JOSÉ NILVAN DA SILVA.

Parágrafo único Fica designado o servidor JOÃO BATISTA SILVA SARAIVA, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;
II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;
III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;
IV decidir sobre a rescisão dos contratos;
V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de

modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;
V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII atestar as notas fiscais e faturas;
IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;
XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3845, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 023/2019, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa PIERALISI DO BRASIL LTDA.

I JOSÉ TIAGO BARBOSA;
II ANDRÉ LUIZ DA SILVA NETO.

Parágrafo único Fica designado o servidor RENATO COSTA ARANTES, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou

afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;

II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;

III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;

IV decidir sobre a rescisão dos contratos;

V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;

V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII atestar as notas fiscais e faturas;

IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;

XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3846, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 025/2019, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa CLAUDIO DJALMA NUNES MACEDO - ME.

I DARRIELLE DE OLIVEIRA LACERDA FREITAS;
II MOZART JOSÉ DE OLIVEIRA.

Parágrafo único Fica designado o servidor REINALDO SEBASTIÃO BORGES, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;

II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;

III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;

IV decidir sobre a rescisão dos contratos;

V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

- I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;
- V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII atestar as notas fiscais e faturas;
- IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;
- XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3847, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 026/2019, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa FORÇA P PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

I AROLDO LÚCIO DE OLIVEIRA;
II RONILDO CORNÉLIO DE ARAÚJO.

Parágrafo único Fica designado o servidor REINALDO SEBASTIÃO BORGES, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

- I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
- IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;
- II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;
- III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;
- IV decidir sobre a rescisão dos contratos;
- V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

- I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;
- V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII atestar as notas fiscais e faturas;
- IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;
- XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3848, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 027/2019, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa CASA DA TRANSMISSÃO CAMINHÕES, MOTORES E PEÇAS LTDA.

I AROLDO LÚCIO DE OLIVEIRA;
II RONILDO CORNÉLIO DE ARAÚJO.

Parágrafo único Fica designado o servidor REINALDO SEBASTIÃO BORGES, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;

II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;

III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;

IV decidir sobre a rescisão dos contratos;

V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;

V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII atestar as notas fiscais e faturas;

IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;

XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3849, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 024/2019, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.

I RENATO BORGES GULARTE JÚNIOR;

II ANA FLAVIA MEDEIROS (Drenagem Pluvial) e JÚLIO CÉSAR NUNES RIBEIRO (Técnica).

Parágrafo único Ficam designados os servidores WINDS MACIEL SOUSA MONTEIRO (Drenagem Pluvial) e VILMAR LEÃO DA SILVA (Técnica), como membro suplente, em substituição nos casos de

impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;

II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;

III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;

IV decidir sobre a rescisão dos contratos;

V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;

V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII atestar as notas fiscais e faturas;

IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;

XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3850, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 142/2018, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa GR INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

I JADER DE OLIVEIRA SILVA (ETE Uberabinha) e EMERSON RIBEIRO ALMEIDA DE SÁ (ETE Aclimação e Ipanema);
II FABIANO NUNES DE OLIVEIRA.

Parágrafo único Fica designado o servidor MÁRCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;

II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;

III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;

IV decidir sobre a rescisão dos contratos;

V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

- I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;
- V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII atestar as notas fiscais e faturas;
- IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;
- XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3851, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 143/2018, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa QGS QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

I JADER DE OLIVEIRA SILVA;
II FABIANO NUNES DE OLIVEIRA.

Parágrafo único Fica designado o servidor MÁRCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, como membro suplente, em substituição nos casos de

impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

- I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
- IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;
- II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;
- III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;
- IV decidir sobre a rescisão dos contratos;
- V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

- I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;
- V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII atestar as notas fiscais e faturas;
- IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;
- XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3852, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, RONIANE ALVES DOS SANTOS BORGES, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO NÚCLEO DE EMPENHO – DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009 e artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992,
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora RONIANE ALVES DOS SANTOS BORGES, matrícula 1499-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Oficial Administrativo, Padrão 12, Nível de Qualificação: Especialização Completa, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Núcleo de Empenho – DM-7, a partir do dia 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3853, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE QUE ESPECIFICA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 6º, incisos XXVI e XXX do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009, no art. 195 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 040/92 e alterações posteriores e art. 13 do Decreto nº 15.189, de 06 de outubro de 2014;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar destinada a apurar os fatos narrados no MI nº 1012/2019, de 07 de fevereiro de 2019, subscrito pelo subscrito pelo Coordenador do Núcleo de Controle da Frota e pelo Diretor Administrativo e nos documentos que os acompanham.

Art. 2º Designar os servidores Thiago Araújo Neto e Castro – matrícula nº 2655-7, Ana Paula Bazilio - matrícula nº 2720-0 e Clênia Iris Vargas - matrícula nº 1563-6, integrantes da estrutura da Administração Pública Municipal, para comporem a Comissão Sindicante destinada a conduzir a referida Sindicância Administrativa, ficando a Presidência a cargo da primeira e a Secretaria a cargo da última.

Art. 3º Designar a servidora Telma Lúcia de Jesus Silva - matrícula nº 2068-0, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares, salvo o Presidente.

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante

justificativa fundamentada por igual prazo, para conclusão da referida Sindicância Administrativa.

Parágrafo Único Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia(MG), 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3854, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE QUE ESPECIFICA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 6º, incisos XXVI e XXX do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009, no art. 195 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 040/92 e alterações posteriores e art. 13 do Decreto nº 15.189, de 06 de outubro de 2014;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar destinada a apurar os fatos narrados no MI nº 846/19 – NEME/SES/DT, de 04/02/2019, subscrito pelo subscrito pelo Coordenador do Núcleo de Expansão e Manutenção de Esgoto, pelo Supervisor de Esgotamento Sanitário, pelo Gerente de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e pelo Diretor Técnico Interino e MI nº 999 / DA-GRH, de 07/02/2019, subscrito pela Gerente de Recursos Humanos e nos documentos que os acompanham.

Art. 2º Designar os servidores Anderson César Fernandes – matrícula nº 2504-6, André Luiz Mendonça - matrícula nº 1994-1 e Telma Lúcia de Jesus Silva - matrícula nº 2068-0, integrantes da estrutura da Administração Pública Municipal, para comporem a Comissão Sindicante destinada a conduzir a referida Sindicância Administrativa, ficando a Presidência a cargo da primeira e a Secretaria a cargo da última.

Art. 3º Designar a servidora Clênia Iris Vargas - matrícula nº 1563-6, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares, salvo o Presidente.

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada por igual prazo, para conclusão da referida Sindicância Administrativa.

Parágrafo Único Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia(MG), 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3855, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA AS SERVIDORAS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009 e artigo 49, “caput”, inciso I da Lei

Complementar nº 040, de 05/10/1992,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

I Edna Esteves Borges, matrícula 1818-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Oficial Administrativo, Padrão 11, Nível de Qualificação: Graduação Completa, do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisora de Gestão de Estoque – DM-5;

II Rejane Gonçalves Fernandes de Oliveira, matrícula 1147-9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Oficial Administrativo, Padrão 16, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Núcleo de Compras – DM-7.

Art. 2º Fica a Supervisão de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3856, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA AS SERVIDORAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º Decreto 11.885, de 21/10/2009, c/c artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e na Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas, para os Cargos de Provimento em Comissão do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

I Edna Esteves Borges, matrícula 1818-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Oficial Administrativo, Padrão 11, Nível de Qualificação: Graduação Completa, para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Controle de Licitações – DM-3;

II Rejane Gonçalves Fernandes de Oliveira, matrícula 1147-9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Oficial Administrativo, Padrão 16, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisora de Gestão de Estoque – DM-5.

Art. 2º Fica a Supervisão de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3857, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

RETIFICA O ANEXO DA PORTARIA Nº 3837, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE”.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

Considerando o Memorando nº 1103/2019, de 11 de fevereiro de 2019, da Coordenadora do Núcleo de Avaliação e Treinamento e da Supervisora de Talentos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo da Portaria nº 3837, de 6 de fevereiro de 2019, publicada no “Diário Oficial do Município”, nº 5559, em 8 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO

Mat.	Servidor	Cargo	Especialidade	Nível de Classific.	Nível de Qualificação Anterior	Nível de Qualificação Atual	Certificado	Nº Proc./ Protoc.
2688/3	Tairone Andrade Rodrigues	Auxiliar Operacional Serviço Público Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Médio	Ensino Médio	09/2019 2019000082
2684/0	Diego Oliver Martins Rodrigues	Auxiliar Operacional Serviço Público Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Médio	Ensino Médio	06/2019 2019000045
1634/9	Lázaro Lacerda Nunes	Assistente Operacional Serv. Público Saneamento	Motorista	C	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Médio	Ensino Médio	76/2018 2019000764

” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3858, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

RETIFICA O ANEXO DA PORTARIA Nº 3838, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO AUTOMÁTICA POR MÉRITO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE”.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

Considerando o Memorando nº 1104/2019, de 11 de fevereiro de 2019, da Coordenadora do Núcleo de Avaliação e Treinamento e da Supervisora de Talentos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo da Portaria nº 3838, de 6 de fevereiro de 2019, publicada no “Diário Oficial do Município”, nº 5559, em 8 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO

Mat.	Nome	Cargo	Especialidade	Tempo (anos)	Padrão anterior	Padrão Atual	A Contar de
1740/0	Adriana Zuim Ferlin	Analista Serviço Público de Saneamento	Administrador	22	11	12	01/02/19
1129/0	Bras Aparecido de Lima	Assistente Operacional Serviço Público de Saneamento	Agente de Saneamento em Obras	24	12	13	01/02/19
2485/6	Cristina Borges da Cunha	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	4	2	3	01/02/19
2489/9	Edilson Jose dos Reis	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	4	2	3	01/02/19
2483/0	Fabiano Madalena Silva	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	4	2	3	01/02/19
1387/0	Jose Antônio de Oliveira	Assistente Operacional Serviço Público de Saneamento	Agente de Saneamento em Obras	24	12	13	01/02/19
2490/2	Marcio Magalhães Leite	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	4	2	3	01/02/19
2487/4	Sergio Augusto Silva Arantes	Técnico Serviço Público de Saneamento	Agente Comercial	4	2	3	01/02/19
2484/8	Sergio Sabino de Oliveira	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	4	2	3	01/02/19
2491/0	Silvio Soares Moreira	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	4	2	3	01/02/19
2488/0	Tatiana Maria Couto da Silva	Técnico Serviço Público de Saneamento	Agente Comercial	4	2	3	01/02/19

”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 11 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: VISÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ sob nº 11.184.766/0001-90.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Batista Aparecido de Paula, CPF sob nº ---.612.466. --

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais e fornecimento de peças de reposição para manutenção eletromecânica, preventiva e corretiva em motores elétricos de diversas marcas utilizados nas ETES, EEB, ETAS, EAT e EAB do DMAE, em atendimento à Diretoria Técnica.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 035/2018 – Pregão Presencial

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.30 – Material de Consumo – 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria Técnica.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente Contrato é de R\$14.309,75 (quatorze mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2017.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: Processamento de Dados de Uberlândia – PRODAUB. CNPJ nº 25.523.986/0001-05

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Reginaldo Aparecido Mendes, CPF: ...630.556....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO Nº 192/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2017.

OBJETO: Constitui objeto do Apostilamento a necessária alteração da Dotação Orçamentária do Contrato original, que era 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Diretoria Administrativa cujo objeto consiste na contratação de empresa prestação de serviços de cessão de uso de sistemas aplicativos e operacionais, manutenção e cessão de sistemas, monitoramento de redes e banco de dados, backup, internet e suporte ao uso de sistemas aplicativos, operacionais, software end-user e ao uso de hardware, a serem realizados por execução indireta, compreendendo em 34 (trinta e quatro) sistemas, com suas respectivas quantidades de windows e níveis de criticidade, a serem realizados por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento mão-de-obra e equipamentos (servidores de dados) para uso em toda a autarquia, em atendimento a diretoria administrativa do DMAE.

DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia, MG, 15 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: ETEV- ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VASCONCELLOS- EIRELI. – CNPJ 17.213.219/0001-71

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hidelbrando Orlando Bragança de Vasconcellos CPF/MF sob o nº. ---655.198 ---

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento, o acréscimo de 30 (trinta) dias ao prazo de execução dos serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, atendendo o princípio da supremacia do interesse público, em razão do imensurável e irreparável prejuízo que a não prorrogação viria trazer para o empreendimento, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para atualização e revisão de projetos executivos existentes para ampliação da capacidade da Estação de Tratamento de Água denominada Bom Jardim, para 2,00 m³/s, localizada na cidade de Uberlândia/MG, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

FUNDAMENTAÇÃO: Este aditamento tem por fundamento a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, oriundo do Processo Administrativo nº 861/2018, Inexigível à Licitação nº 112/2018, homologada em 28 de novembro de 2018, Art. 57 § 2º e Art. 65, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Memorando nº 1063/2019, na Justificativa Gestor/Fiscal e correspondência da Contratada, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento como se transcritos fossem na íntegra.

PROCESSO INEXIGÍVEL À LICITAÇÃO: 112/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com o primeiro aditamento, o prazo de vigência do contrato original nº 116/2018 passa a ser de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 14 de fevereiro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684